

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

JUNHO/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	6
4	BEM DE LUXO.....	7
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	7
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	7
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	8
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	8
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.....	9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	1867/2024
PROCESSO GOVBR	24440/2024
FORNECEDOR	JOÃO LUIZ HERNANDES – LIMPEZA
CNPJ	12.918.346/0001-52
PEDIDO DE FORNECIMENTO	5551/2024
EMPENHO	8229/2024
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA
VALOR GLOBAL	R\$ 2.400,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

Identificação da Necessidade: O Programa de Aprendizagem desempenha um papel crucial no apoio ao desenvolvimento econômico local, oferecendo treinamentos, cursos e suporte para a população. A limpeza completa das instalações é essencial para garantir um ambiente seguro, higiênico e acolhedor para os usuários e colaboradores.

Base Legal: A dispensa de licitação pode ser amparada pelos seguintes artigos da Lei nº 14.133/2021:

- **Artigo 75, Inciso II:** Este inciso permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:
 - Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.
 - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras. Caso o valor estimado da contratação para a limpeza completa do Centro de Geração de Trabalho e Renda se enquadre dentro destes limites, pode-se justificar a dispensa por pequeno valor.
 -
- **Artigo 75, Inciso VIII:** Permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Urgência e Emergência: A contratação imediata de serviços de limpeza completa pode ser justificada se houver uma necessidade emergencial de garantir a saúde pública e segurança dos usuários do Programa de Aprendizagem, principalmente em situações pós-pandemia ou eventos que exijam medidas sanitárias rigorosas e imediatas.

Valor de Contratação: Caso o valor total da contratação dos serviços de limpeza esteja dentro dos limites estabelecidos para dispensa por valor, conforme o Art. 75, Inciso II, a contratação pode ser justificada sem a necessidade de licitação.

Continuidade dos Serviços: A limpeza e manutenção adequadas do Programa são essenciais para a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A falta de um ambiente limpo pode comprometer a saúde dos usuários e a qualidade das atividades realizadas no local.

Proposta de Contratação A contratação deve ser realizada mediante pesquisa de mercado, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Devem ser solicitados pelo menos três orçamentos de empresas especializadas em serviços de limpeza.

Com base nas justificativas apresentadas e conforme os artigos citados da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta dos serviços de limpeza completa para o Programa de Aprendizagem é justificada por se enquadrar nas hipóteses de dispensa de licitação, seja por emergência sanitária ou por valor de contratação.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .

...

**3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .

...

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 11.981,20) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#)

...

Dada a necessidade premente de resolução dos problemas acima informados, a contratação deve ocorrer de forma célere e eficaz.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica.**

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Referência. A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além de apresentar o menor valor entre as propostas recebidas, a empresa está localizada dentro do município, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão de Regularidade Federal \(PJ\)](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

FONTE DE RECURSOS: 1 (TESOURO)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02

AÇÃO: 082440020.2.113000

DESPESA: 3.3.90.39.78.00.00 (5387)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 18 de Junho de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A7-3AF5-A7E7-539F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 20/06/2024 10:23:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/13A7-3AF5-A7E7-539F>